

Prefeitura Municipal de
Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº. 061, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999.
"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cruz da Esperança para o exercício de 2000".

Dr. Nilton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz da Esperança para o exercício de 2000, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.105.000,00 (três milhões, cento e cinco mil reais), para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 2.464.800,00

Receita Tributária.....	R\$	77.300,00
Receita Patrimonial.....	R\$	20.000,00
Receita Industrial.....	R\$	1.000,00
Receitas de Serviços.....	R\$	5.500,00
Transferências Correntes.....	R\$	2.354.200,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	6.800,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 640.200,00

Alienação de Bens.....	R\$	100,00
Transferências de Capital.....	R\$	630.100,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	10.000,00

TOTAL DE RECEITAS.....R\$ 3.105.000,00

Rua Angelina Reghini Fontanetti, nº. 457 - Centro - Cep 14250-000
Fone: (016) 666-1115 - Fax: (016) 666-1198- Santa Cruz da Esperança

Prefeitura Municipal de
Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Artigo 3º. A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 192.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 433.600,00
04 - Agricultura.....	R\$ 5.500,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 1.281.400,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 710.200,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 500,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 393.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 34.400,00
16 - Transporte.....	R\$ 54.400,00
TOTAL.....	R\$ 3.105.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO

1010 - Câmara Municipal.....	R\$ 192.000,00
------------------------------	----------------

EXECUTIVO

2010 - Gabinete do Prefeito e Dependências.....	R\$ 265.600,00
2020 - Administração.....	R\$ 137.000,00
2030 - Finanças.....	R\$ 61.000,00
2040 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	R\$ 1.281.400,00
2050 - Saúde e Assistência Social.....	R\$ 397.400,00
2060 - Urbanismo Obras e Serviços Urbanos.....	R\$ 716.200,00
2070 - Serviços Estradas Rodagem Municipal.....	R\$ 54.400,00
TOTAL.....	R\$ 3.105.000,00

Artigo 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 586.700,00, assim discriminados:



Rua Angelina Reghini Fontanelli, nº. 457 - Centro - Cep 14250-000
Fone: (016) 666-1115 - Fax: (016) 666-1198- Santa Cruz da Esperança

Prefeitura Municipal de
Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

01 - Saúde.....	R\$ 393.000,00
02 - Previdência.....	R\$ 22.400,00
03 - Assistência Social.....	R\$ 171.300,00
TOTAL.....	R\$ 586.700,00

Artigo 5º. O Poder Executivo fica autorizado a :

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 7º. item I combinado com o artigo 43, § 1º. item III da Lei nº.4.320/64.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2000.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 02 de dezembro de 1999.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Profª. Pedra Regina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete